

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ,

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 028/2026 - PROCESSO Nº 23.442/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE APOIO OPERACIONAL EM ESPAÇOS PÚBLICOS, VIABILIZANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS EM ÁREAS PÚBLICAS INTERNAS E EXTERNAS, POR METRO QUADRADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS.

Trata-se de resposta ao pedido de **ESCLARECIMENTO** ao pregão em epígrafe, solicitado pela empresa **AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.801.512/0001-57, recebido por endereço eletrônico, em sintonia com o **art. 164, da Lei 14133/2021**, questionando requisitos do Termo de Referência conforme será demonstrado a seguir:

Senhores, boa tarde! Com relação ao edital em referência, solicitamos, por gentileza, os seguintes esclarecimentos:

PEDIDO 1.: O item “2.2. Descrição e quantitativos do objeto” do Termo de Referência apresenta o quadro com a demonstração de metragem. Porém, identificamos um possível erro material no valor total da metragem –mensal referente ao tipo de área “ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO”. Onde consta 86.562,21 não deveria ser 866.562,21?

RESPOSTA: Está correto esse entendimento, o valor correto para o item 2.2 é de 866.562,21 conforme consta na tabela do item 9.1.6, trata-se, portanto, de erro material de digitação. E para fins de esclarecimentos, sanando eventuais dúvidas, esse valor de 866.562,21 multiplicado por 12 meses, resulta no valor total de 10.398.746,53 como reflete o item 14.2.2 na planilha de estimativa de preços.

PEDIDO 2.: O item 9.1.4.1 apresenta um quadro com informações sobre metragem quadrada. Verificamos que a metragem quadrada informada da área do terreno reflete o somatório de 03 valores, sendo eles: ÁREA DO TERRENO = ÁREA PÚBLICA INTERNA + ÁREA PÚBLICA EXTERNA + ESQUADRIAS INTERAS E EXTERNAS SEM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO. Porém, entendemos que a metragem da área do terreno deve refletir somente o somatório da ÁREA PÚBLICA INTERNA e da ÁREA PÚBLICA EXTERNA, visto que a área de ESQUADRIA representa um plano vertical não devendo ser incluída na metragem da área de planta do terreno. Esse entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento NÃO está correto. A tabela apresentada não define a área topográfica do lote, mas sim a área de **abrangência dos serviços que serão contratados para aquele setor**. A inclusão das "Esquadrias Internas e Externas" no somatório serve para fins de consolidação do orçamento e quantificação de mão de obra/materiais vinculados a essa área específica.

PEDIDO 3.: O quadro do item 9.1.6 - Da produtividade apresenta para o item 3, a quantidade de 131,30 funcionários através do cálculo da metragem dia dividida pela produtividade (39.389,19/300=131,30). Porém, verificamos que nessa memória de cálculo não é considerada a frequência quinzenal de limpeza. Da forma que o efetivo está dimensionado está sendo considerada a limpeza diária dos vidros, divergindo da frequência quinzenal informada no Termo de Referência. Solicitamos informar se, para o item 3, a frequência será diária ou quinzenal.

RESPOSTA: Em relação ao esclarecimento, informa-se que a frequência de limpeza será diária, conforme exposto na tabela do item 9.1.6, onde é citada a frequência de 22 dias/mês para limpeza de esquadrias. Deverá ser seguida a periodicidade estipulada no Item 6.6.1 do Termo de Referência da área "Serviços em esquadrias", onde também estipula a **limpeza diária**.

Por todo o exposto, esta Administração entende ter prestado os esclarecimentos necessários, sanando integralmente as dúvidas e questionamentos apresentados, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Saquarema, 15 de junho de 2026

HAILSON ALVES Assinado de forma digital
por HAILSON ALVES
RAMALHO:6398 RAMALHO:63988275700
8275700 Dados: 2026.06.15
16:25:59 -03'00'

Hailson Alves Ramalho
Autoridade Competente

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ

Pedidos de Esclarecimento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028 / 2026

PROCESSO LICITATÓRIO 23442/2025



02/06/2026 09:45 - Solicitante: 493*** - Marj*******

Pedido - Bom dia! Segue questionamentos referente ao processo em questão: 1. Sobre o balanço A dúvida decorre do fato de existirem entendimentos distintos acerca da validade do balanço patrimonial para fins de habilitação: um que considera como limite o mês de abril, com base no art. 1.078 do Código Civil, e outro que admite sua validade até o último dia útil de junho, em razão do prazo atualmente previsto para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD/SPED. Diante disso, para fins de análise da habilitação econômico-financeira neste certame, será aceito o balanço patrimonial do exercício anterior até o último dia útil de junho, ou se a Comissão/Pregoeiro adotar o entendimento de que, após o mês de abril, já será exigido o balanço do exercício imediatamente anterior? 2. Sobre a participação da licitação Considerando que o certame é regido pela Lei nº 14.133/2021, solicita-se a confirmação de que a sanção de impedimento de licitar e contratar possui abrangência restrita ao ente federativo que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 156, §4º, da referida lei. A título de exemplo: caso uma empresa esteja penalizada no Estado da Bahia, poderá ela participar do presente processo licitatório? 3. Sobre a Execução Atual dos Serviços Considerando a necessidade de dimensionamento logístico e operacional para a formulação da proposta, questiona-se: Atualmente, existem empresas prestando os serviços objeto desta licitação? Em caso positivo, solicita-se a relação das empresas contratadas e a respectiva discriminação dos endereços e unidades onde cada uma atua.

09/06/2026 15:04

Resposta - Segue a resposta da Secretaria de origem ao pedido de esclarecimento

11/06/2026 12:35 - Solicitante: 03.872.129/0001-88 - FIDELITY MANUTENCAO PREDIAL E SERVICOS TECNICOS LTDA

Pedido - ESCLARECIMENTOS

12/06/2026 15:11

Resposta - Segue a resposta da Secretaria de origem ao pedido de esclarecimento

12/06/2026 16:38 - Solicitante: 00.801.512/0001-57 - AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Pedido - 1. O item "2.2. Descrição e quantitativos do objeto" do Termo de Referência apresenta o quadro com a demonstração de metragem. Porém, identificamos um possível erro material no valor total da metragem –mensal referente ao tipo de área "ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO". Onde consta 86.562,21 não deveria ser 866.562,21? 2. O item 9.1.4.1 apresenta um quadro com informações sobre metragem quadrada. Verificamos que a metragem quadrada informada da área do terreno reflete o somatório de 03 valores, sendo eles: ÁREA DO TERRENO = ÁREA PÚBLICA INTERNA + ÁREA PÚBLICA EXTERNA + ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS SEM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO. Porém, entendemos que a metragem da área do terreno deve refletir somente o somatório da ÁREA PÚBLICA INTERNA e da ÁREA PÚBLICA EXTERNA, visto que a área de ESQUADRIA representa um plano vertical não devendo ser incluída na metragem da área de planta do terreno. Esse entendimento está correto? 3. O quadro do item 9.1.6 - Da produtividade apresenta para o item 3, a quantidade de 131,30 funcionários através do cálculo da metragem dia dividida pela produtividade (39.389,19/300=131,30). Porém, verificamos que nessa memória de cálculo não é considerada a frequência quinzenal de limpeza. Da forma que o efetivo está dimensionado está sendo considerada a limpeza diária dos vidros, divergindo da frequência quinzenal informada no Termo de Referência. Solicitamos informar se, para o item 3, a frequência será diária ou quinzenal.

Resposta - Não respondido.